

LEI Nº 1.167/2007

SUMULA:- Dá denominação ao Conjunto Habitacional ITAMBARACÁ II na cidade de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - Fica denominado **CONJUNTO HABITACIONAL ABEL JOSÉ DO CARMO**, o conjunto de 25 (vinte e cinco) casas populares, denominado loteamento **ITAMBARACÁ II** da COHAPAR, localizado no prolongamento da Rua Lázaro Gomes e Antonio Parralego, na cidade de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal